



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1717/2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

141 /2022
1717 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação dos serviços de treinamentos para a equipe e gestão, com o intuito de auxiliar no alcance dos indicadores do programa Previne Brasil, acompanhando os sistemas E-SUS, E-GESTOR e CNES, para que se tenha os relatórios necessários para alcançar as metas do programa Previne, bem como dispor de estratégias e treinamento dos servidores para que os objetivos da Secretaria de Saúde quanto a melhora dos atendimentos e alcance dos indicadores sejam alcançados, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Em anexo ao memorando interno nº 4.135/2022, que formaliza a demanda, consta termo de referência com as especificações da contratação pretendida, na forma do art. 72, I, da Lei nº 14.133/21.

Não constou no processo informação que justifique a estimativa de despesa e o preço da proposta, tendo a secretaria solicitante inserido no Termo de Referência a informação de que não fez a pesquisa de preço por se tratar de processo com pretendida inexigibilidade de licitação.

Isso se trata de evidente erro, uma vez que a contratação direta deve sempre seguir os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, dentre os quais se incluem os dos seus incisos II e VII, isto é, a demonstração da estimativa da despesa e a justificativa do preço.

Por mais que se tenha estimado o valor do orçamento da empresa de treinamento de pessoal, não se juntou informação que demonstre que esse orçamento está dentro do valor de mercado, o que é necessário para que não haja superfaturamento nas contratações públicas.

Nesse sentido, orienta-se que, para prosseguimento do processo, seja acostada pesquisa de preços materializada em alguma das formas previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 30/2022, dentre as quais destaco as dos seus incisos II e V, ou seja, pesquisa por contratações similares, ou notas fiscais, realizadas em até um ano pelo mesmo fornecedor, somente se procedendo a contratação caso constatado que o valor não excede ao razoável.

Prosseguindo a análise, noto que os despachos 3 e 4 do MI 4.135/2022, contêm as informações de disponibilidades financeira e orçamentária dos recursos para a assunção do compromisso, na forma do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Foram juntados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/21, os quais apontam a regularidade da empresa que se pretende contratar, na forma do inciso V do art. 72 da predita lei.

Acerca das possibilidades de enquadramento da contratação pretendida em alguma das hipóteses legais de contratação direta, observo que o objeto é, em

essência, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o que, em tese, garante a inexigibilidade de licitação ao caso, por força do art. 74, inciso III, alínea "f)", da Lei n.º 14.133/21.

Ante o exposto, entendo possível a contratação pretendida, desde que observadas as recomendações do presente parecer, pois a situação se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f)", da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 26 de outubro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5707 /2022

Despacho:

O PREFEITO DE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 74, inciso III, alínea "f)", da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa FAR TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.061.467/0001-09, com sede na Rua Amaral Ferrador nº 791, Centro, Cristal - RS, representada por Fábila Almeida Richter, CPF nº 723.256.400-78, residente em Cristal-RS, para a contratação dos serviços de treinamentos para a equipe e gestão, com o intuito de auxiliar no alcance dos indicadores do programa Previne Brasil, acompanhando os sistemas E-SUS, E-GESTOR e CNES, para que se tenha os relatórios necessários para alcançar as metas do programa Previne, bem como dispor de estratégias e treinamento dos servidores para que os objetivos da Secretaria de Saúde quanto a melhora dos atendimentos e alcance dos indicadores sejam alcançados.

O valor total a ser pago pelos serviços é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Herval, 27 de outubro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Ballaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5717 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f)", da Lei n.º 14.133/21, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa FAR TREINAMENTOS LTDA, cnpj N.º 33.061.467/0001-09, com sede na Rua Amaral Ferrador n.º 791, Centro, Cristal - RS, representada por Fábila Almeida Richter, CPF n.º 723.256.400-78, residente em Cristal-RS, para a contratação dos serviços de treinamentos para a equipe e gestão, com o intuito de auxiliar no alcance dos indicadores do programa Previne Brasil, acompanhando os sistemas E-SUS, E-GESTOR e CNES, para que se tenha os relatórios necessários para alcançar as metas do programa Previne, bem como dispor de estratégias e treinamento dos servidores para que os objetivos da Secretaria de Saúde quanto a melhora dos atendimentos e alcance dos indicadores sejam alcançados.

O valor total a ser pago pelos serviços é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Herval, 27 de outubro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO N.º 242 /2022 VINCULADO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 141 /2022**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Empresa FAR TREINAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 33.061.467/0001-09, com sede na Rua Amaral Ferrador n.º 791, Centro, Cristal - RS, representada por Fábila Almeida Richter, CPF n.º 723.256.400-78, residente em Cristal-RS, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de inexigibilidade de licitação n.º 141, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de treinamentos para a equipe e gestão, com o intuito de auxiliar no alcance dos indicadores do programa Previne Brasil, acompanhando os sistemas E-SUS, E-GESTOR e CNES, para que se tenha os relatórios necessários para alcançar as metas do programa Previne, bem como dispor de estratégias e treinamento dos servidores para que os objetivos da Secretaria de Saúde quanto a melhora dos atendimentos e alcance dos indicadores sejam alcançados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços descritos na cláusula primeira incluem a organização virtual da rede de saúde, através da melhor organização do CNES, dos seus cadastros profissionais e de adequação no faturamento, tanto de atenção primária, quanto de média complexidade, bem como treinamento para atingir as metas do programa Previne Brasil, tanto aos indicadores de desempenho, quanto à capitação ponderada e atingimento de metas do estado, no programa de atenção básica PIAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços descritos nesta cláusula totalizarão 60 (sessenta) horas e deverão ser realizados no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, renováveis por igual período.

A execução dos serviços ocorrerá de forma virtual ou presencial, na sede da Secretaria de Saúde na Rua XV de novembro n.º 680, Herval - RS, a depender de prévio ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total estimado a ser pago pelos serviços é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 dias após o encerramento dos serviços, atestado através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Categoria econômica: 339039 - Outros serviços terceiro PJ

Fonte de Recurso: 0040-ASPS

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I - Efetuar o devido pagamento à contratada, observadas as formas e condições do presente contrato;

II - Dar ao contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa execução do contrato.

b) São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

VII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem

prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução do contrato; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser resolvidos em indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução do contrato. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

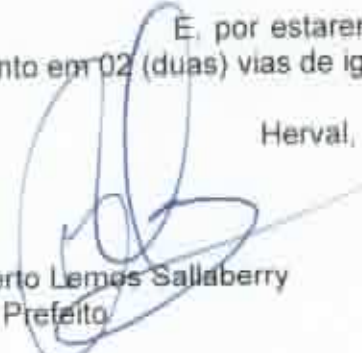
CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar o objeto contratado por preposto devidamente identificado, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde.

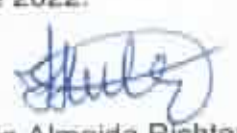
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da execução do objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 27 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Fábila Almeida Richter
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 27 / 10
a 11 / 11 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

146 /2022
1717 /2022

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa FAR TREINAMENTOS LTDA, cnpj N.º 33.061.467/0001-09, com sede na Rua Amaral Ferrador n.º 791, Centro, Cristal - RS, representada por Fábila Almeida Richter, CPF n.º 723.256.400-78, residente em Cristal-RS, para a contratação dos serviços de treinamentos para a equipe e gestão, com o intuito de auxiliar no alcance dos indicadores do programa Previne Brasil, acompanhando os sistemas E-SUS, E-GESTOR e CNES, para que se tenha os relatórios necessários para alcançar as metas do programa Previne, bem como dispor de estratégias e treinamento dos servidores para que os objetivos da Secretaria de Saúde quanto a melhora dos atendimentos e alcance dos indicadores sejam alcançados.

O valor total a ser pago pelos serviços é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Categoria econômica: 339039 - Outros serviços terceiro PJ
Fonte de Recurso: 0040-ASPS

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 4.135/2022**

Responder apenas via 1Doc

Rejane N. SMS

Para

SMS - Secretaria...

CC

6 setores envolvidos

SMS SMA SMF SMF-DC-DES GP SMA

20/10/2022 11:19

Solicitação de Contratação empresa FAR TREINAMENTOS

Fonte de Recurso: 0040- ASPS

Pelo presente MI, solicito a contratação da Empresa FAR TREINAMENTOS, CNPJ: 33.061.467/0001-09, situada no Município de Cristal-Rs, no valor total de R\$ 16.800, com a finalidade de prestar treinamento aos servidores e gestão da Secretaria Municipal de Saúde, coloco ainda que tal capacitação está incluído os seguintes serviços: organização virtual da Rede de Saúde, através da melhor organização do CNES, dos cadastros dos profissionais neles

e adequação do faturamento da atenção primária, treinamento para atingir as metas do Programa Previne Brasil, tanto os indicadores de desempenho, quanto a captação ponderada e atingimento de metas do Estado, novo programa da atenção básica PIAS, cabe salientar que tal capacitação tem duração de 60 horas, as quais serão ministradas no período de 02 meses, coloco ainda que o serviço será cobrado por hora, sendo a hora de R\$ 280,00.

Justificativa: A presente solicitação se faz necessário tendo em vista que o Município de Herval,

encontra-se com os indicadores, abaixo da média estipulada pelo Governo Federal, conforme

relatórios em anexo, precisamos mudar este cenário, tendo em vista que os recursos transferidos pelo governo federal, levam em conta o atingimento das metas estabelecidas no

Programa Previne Brasil, portanto a Empresa acima citada, irá capacitar a equipe para que alcance os objetivos propostos.

Rejane Silva Sentena

Coordenadora de Transportes

Cada documento possui um código digital, verificado no site: <https://herval.1doc.com/verificacao/> e no aplicativo 1Doc. Para verificar o código digital, acesse o link: <https://herval.1doc.com/verificacao/>



13.000.000-04

[DOCUMENTOS EMPRESA FAR TREINAMENTOS.pdf](#) (12,68 MB)

6 downloads

[TERMO DE REFERENCIA FAR TREINAMENTOS.pdf](#) (1,44 MB)

4 downloads

[Quem já visualizou?](#) 2 ou mais respostas**Despacho 1-****4.135/2022**

20/10/2022 11:23

(Encaminhado)

Mariana D.

SMS

Mariana Araújo Dutra

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

[Quem já visualizou?](#) 2 ou mais respostas**Despacho 2-****4.135/2022**

20/10/2022 12:04

(Encaminhado)

Sabrina S.

SMA

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: **FAR TREINAMENTOS LTDA -**
CNPJ 33.061.467/0001-09

Valor: R\$ 16.800,00

SMF - Secretaria...

CC

At.te,

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração[Quem já visualizou?](#) 2 ou mais respostas

Este documento contém assinatura digital realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005 XXX XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42, DALANE MEDEIROS DEOSCAR CPF: 809.XXX.XXX-68, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 985.XXX.XXX-04, LDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 33.XXX.XXX-04

para verificar a validade da assinatura, acesse: <http://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 11E8E5708BF88DBF5EB6856

Despacho 3-**4.135/2022**

21/10/2022 09:22

(Encaminhado)

Daiane D.

SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Daiane Medeiros Deoscar

Sec. Adjunta da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 4-****4.135/2022**

21/10/2022 09:54

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

AvC lido S.

CC

Encaminhado despesa orçamentária nº 1925, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 5-****4.135/2022**

25/10/2022 16:35

(Encaminhado)

lido S.

GP

SMAJ - Secretari...

CC

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.000.000-11, SERENA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.000.000-42, DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPF: 005.000.000-68, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 905.000.000-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 01.000.000-64
para verificação utilize o site: <https://herval1.doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 11E3-9E57-08E7-88D6

Memorando 4.135/2022

De: Rejane N. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 20/10/2022 às 11:19:40

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação de Contratação empresa FAR TREINAMENTOS

Fonte de Recurso: 0040- ASPS

Pelo presente MI, solicito a contratação da Empresa FAR TREINAMENTOS, CNPJ: 33.061.467/0001-09, situada no Município de Cristal-Rs, no valor total de R\$ 16.800, com a finalidade de prestar treinamento aos servidores e gestão da Secretaria Municipal de Saúde, coloco ainda que tal capacitação está incluído os seguintes serviços: organização virtual da Rede de Saúde, através da melhor organização do CNES, dos cadastros dos profissionais neles e adequação do faturamento da atenção primária, treinamento para atingir as metas do Programa Previne Brasil, tanto os indicadores de desempenho, quanto a captação ponderada e atingimento de metas do Estado, novo programa da atenção básica PIAS, cabe salientar que tal capacitação tem duração de 60 horas, as quais serão ministradas no período de 6 meses, coloco ainda que o serviço será cobrado por hora, sendo a hora de R\$ 280,00.

Justificativa: A presente solicitação se faz necessário tendo em vista que o Município de Herval, encontra-se com os indicadores, abaixo da média estipulada pelo Governo Federal, conforme relatórios em anexo, precisamos mudar este cenário, tendo em vista que os recursos transferidos pelo governo federal, levam em conta o atingimento das metas estabelecidas no Programa Previne Brasil, portanto a Empresa acima citada, irá capacitar a equipe para que alcance os objetivos propostos.

Rejane Silva Santana
Coordenadora de Transportes

Anexos:

DOCUMENTOS_EMPRESA_FAR_TREINAMENTOS.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_FAR_TREINAMENTOS.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

6 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1-A capacitação será realizada no período de 06 meses, totalizando 60 horas de atendimento.
- 2-O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 - JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da proposta financeira é a de inexigibilidade, considerando o que segue:

No Ano de 2019 o Ministério da Saúde lançou o Programa Previne Brasil, através de várias portarias. Sendo a principal, a Port. 2.979 de Novembro de 2019, que institui o novo financiamento da Atenção Primária de Saúde (APS) em todo território Brasileiro.

Nesse novo modelo, os municípios não recebem mais por habitantes e sim por três formas, que basicamente são: pela Captação Ponderada, pelo desempenho das equipes e pela adesão a programas específicos. Por isso é importante estar atento a todas estas mudanças, pois não atingir os objetivos e metas impostos pelo Governo Federal pode significar menos recursos ao município.

A Secretaria de Saúde apresenta hoje vários problemas diante dos novos desafios os quais muitos são voltados para a qualificação da nossa rede de atenção à saúde, visando entender e se adequar a esse novo momento da atenção primária de saúde.

Nesse momento nossos esforços estão voltados para um melhor desempenho na Captação Ponderada. Se fôssemos avaliados hoje não estaríamos atingindo o nosso percentual imposto pela Secretaria Nacional de Atenção Primária de Saúde, que é ter 70% da população cadastrada.

O não cumprimento da meta significa diminuir o Repasse Federal recebido hoje, entretanto o atingimento ou ainda um maior percentual significa uma maior arrecadação municipal.

Por isso, solicito a contratação de uma empresa com experiência em gestão da saúde e já com resultados comprovados em organizar serviços e treinar os profissionais para agilizar e qualificar o cadastramento e digitalização no Sistema Federal E-SUS.

Sistema esse bastante complexo com várias dúvidas a respeito das inconsistências inclusive tem dificuldades em obter respostas às nossas dúvidas até mesmo no Ministério da Saúde e no nível central no estado, local que deveria nos dar suporte.

A FAR Treinamentos apresenta uma proposta de treinamentos de equipes com a expertise de quem conhece o sistema de saúde de ponta a ponta, como profissional de saúde, gestora conhecendo todas as instâncias de pactuação do SUS e também no executivo como Prefeita, essa experiência torna a empresa assertiva em seus diálogos com a gestão e com os colaboradores, além de somar no enfrentamento de dificuldades administrativas que fazem os processos se tornarem mais demorados. Em anexo currículo de Fábila Almeida Richter que demonstra seus conhecimentos acadêmicos mas também sua experiência profissional. Foi da Comissão Intergestora Bipartite e Tripartite, regulamentadas pelo SUS e nesse período participou ativamente da construção da proposta de avaliação de desempenhos para equipes de Atenção primária. Além disso o acompanhamento nos diferentes sistemas de saúde e o treinamento e apoio para entender como funcionam Esus, Egestor e Cnes.

A FAR possui técnico com notório saber nos sistemas Esus, CNES e Egestor, que historicamente o Ministério da Saúde e tão pouco o estado do RS aportam cursos que possam atender as demandas que temos necessidades. Esses são sistemas fundamentais para que as informações

Rua Pinto Bandeira, 671 - Bairro Centro - CEP: 95310-000
Telefone: (53) 3267-2900
E-mail: *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

virtuais representem a realidade de nossa rede de saúde, e não permitam que indicadores possam ser avaliados de maneira diminuta e que isso repercuta em perda de recursos pelo município.

Outro diferencial é a metodologia de trabalho, encontrar a atenção das pessoas, entendendo que os profissionais de saúde tem muitas dificuldades e resistências com sistemas de informação. Reuniões e treinamentos presenciais mas principalmente virtuais e online em horários programados com as equipes e também individualmente de maneira remota. Pela experiência a empresa percebeu que no treinamento presencial, a pessoa entende mas as dificuldades realmente surgem mesmo quando ficam em frente ao computador.

Organização da rede de saúde e treinamentos com equipes sobre comunicação, acolhimento, entendendo o Sus que trabalham, com enfoque em enxergar o trabalho de resultado com foco para construir saúde da população e não somente tratar a doença.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 06 meses.

9- PESQUISA DE PREÇO
INEXIGIBILIDADE

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 16.800,00, tendo em vista que a capacitação terá duração de seis meses, divididos em 60 horas, sendo que a hora é de R\$ 280,00

11 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- Certidão de Situação Fiscal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Judicial Civil Negativa
- Certidão Negativa de Tributos Municipais
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
- Registro na Junta Comercial e Serviços do Rio Grande Do Sul
- Termo de Autenticação Registro Digital
- Declaração de Idoneidade
- Termo de Capacidade Técnica

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Mariana Araújo Dutra

Rua Pinto Bandeira, 671 - Bairro Centro - CEP: 96310-000
Telefone: (53) 3267-2900

E-mail: *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

DATA: 19/10/2022

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:


Mariana Araújo Dutra
Secretaria Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11E8-9E57-08BF-88DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 20/10/2022 11:22:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1[Doc:Assinatura 1Doc]

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/11E8-9E57-08BF-88DB>



FAR TREINAMENTOS
CNPJ: 33.061.467/0001-09

Cristal, 14 de Outubro de 2022.

Proposta para o Município de Herval/RS

Fazer a gestão da saúde, conseguir entender os mecanismos da sua fundamentação, organizar os serviços cumprindo os princípios da legislação do SUS. São tarefas difíceis. E nem sempre o gestor, ordenador de despesa, está com todo conhecimento verdadeiramente maduro para enfrentar este desafio.

Por isso, a **FAR Treinamentos** oferece para o **Município de Herval**, uma sequência de treinamentos para sua equipe e para a gestão visando aprimorar toda a rede e cumprir, prioritariamente, a grande responsabilidade de saúde que é fortalecer a Atenção Primária.

A empresa **FAR Treinamentos**, auxiliará na organização, estratégia, bem como no treinamento e acompanhamento para efeito de agilização no sistema federal E-SUS, avaliando e entregando de relatório com base no banco de dados E-SUS do município, com objetivo de organizar estratégias para atingimento do Programa Previne Brasil. E, treinamento e acompanhamento no E-GESTOR e CNES municipal.

Objeto da Proposta:

Organização virtual da rede de saúde, através da melhor organização do CNES, dos cadastros dos profissionais neles e adequação do faturamento tanto da atenção primária, quanto da média complexidade.

Treinamento para atingir as metas do Programa Previne Brasil, tanto aos indicadores de desempenho, quanto à captação ponderada e atingimento de metas do Estado, novo Programa da Atenção Básica PIAS.





FAR TREINAMENTOS
CNPJ: 33.061.467/0001-09

Contextualizando a proposta:

- o O Programa Previne Brasil, foi instituído através de Portaria Ministerial em 2019. Para mudar a forma de financiamento da Atenção Básica aos municípios, antes recebíamos por habitantes independentemente dos resultados, agora teremos que ter bons resultados, indicadores monitorados através do E-SUS e que dependem de uma série de atividades a serem planejadas e realizadas pelas equipes de APS, mas também e principalmente registradas de maneira devida no sistema do Ministério da Saúde.
- o Para isso, treinamos as equipes, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere à captação ponderada. Cada habitante cadastrado e atendido melhora esses números que por consequência melhora também o valor a receber no MS. É importante dizer que na análise dos dados públicos do município de Triunfo se identifica claramente a necessidade de "organização" virtual dos serviços, além de se criar um forte planejamento para o futuro, com planos específicos em cada área para alcançar objetivos ligados ao Programa Previne Brasil, mas também a enxergar as reais necessidades dos municípios.
- o Nosso trabalho é de apoio a conseguir direcionar a equipe de gestão na organização e treinar as equipes para alcançar resultados planejados, entretanto nosso trabalho somente funciona se a Gestão, ou seja, o Secretário de Saúde e seu primeiro escalão entenderem a real necessidade e estiverem dispostos a programar suas atividades.

Investimento:

Período	Carga Horária Total (6 meses)	Valor da hora
06 meses	60 horas	R\$280,00





FAR TREINAMENTOS
CNPJ: 33.061.467/0001-09

Atividades presenciais e virtuais.

Sendo só para o momento e permanecendo à disposição para maiores informações.
Estimo saúde e paz a todos.

Atenciosamente,

Fábila Richter
Enfermeira e Gestora





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvenuto"

Lei Municipal nº 1.181/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

**CONTRATO PARA TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DA
SAÚDE.**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FÁBIA ALMEIDA RICHTER – FAR TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.061.467/0001-09, estabelecida na Rua Amaral Ferrador, nº 791, Centro, na cidade de Cristal-RS, representado neste ato pela sua administradora **Fábia Almeida Richter**, brasileira, enfermeira e gestora, inscrito no CPF sob o nº 723.256.400-78, residente e domiciliado na Rua Amaral Ferrador, nº 791, Centro, na cidade de Cristal-RS doravante denominado **CONTRATADA**, com base na Dispensa de Licitação nº 014/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato trata do treinamento e capacitação dos trabalhadores da saúde, conforme descrição abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços consistem em aprimorar toda a rede de saúde e cumprir prioritariamente a grande responsabilidade da saúde que é fortalecer a atenção primária através da organização virtual da rede de saúde, da melhor organização do CNES, dos cadastros dos profissionais neles, adequação do faturamento tanto da atenção primária, quanto da média complexidade. Organização virtual dos serviços, além de criar um forte planejamento para o futuro, com planos específicos em cada área a fim de alcançar os objetivos ligados ao Programa Previnir Brasil e também enxergar as reais necessidades dos municípios. Com carga horária de 10 horas mensais no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta) por hora.

CLAUSULA SEGUNDA – Pela prestação de serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais**, que serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados de **02/03/2022**.

CLAUSULA QUARTA - Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Casca/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE
Salve Vidas
tel.051-34211999

Rua Eduardo Cerbaro-88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 91270-000 - Fone (51) 3449.1122 / 3349.1900
www.saudomingosdosul.rs.gov.br



São Domingos do Sul

Terra Monástica
www.saudomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
Lei 001-1-11/2011

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente da execução do presente contrato será suportada pelas dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
2064 – ATENÇÃO BÁSICA
33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Saúde, pelo funcionário Gilmar Tasca, de acordo com a Portaria 4.484/2022.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São Domingos do Sul/RS, 02 de março de 2022.

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal
Contratante

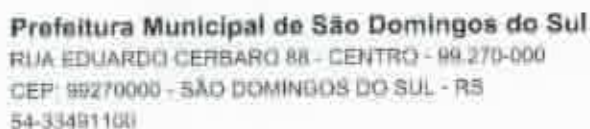
FÁBIA ALMEIDA RICHTER
Fábia Almeida Richter
Contratada

Testemunhas:

Nome: Eunice K. Canal
CPF: 7137.870.990-00

Nome: Manoela Nalin Jaroceski
CPF: 008.304.930-42





Doc. N°: GDF-1-00003306

 Nome: MANOELA NALIN JARCESO
CPF: 008.304.930-42
Assinado em: 03/03/2022 às 17:18:42
Cargo: TESTEMUNHA

gov.b

Downloaded from ascelibrary.org by University of California - San Diego on 06/18/14
Copyright ASCE, Inc., for all rights reserved.
Date: 04/14/2013 09:57:59 WED
www.ascelibrary.org http://www.ascelibrary.org

EUNICE KOVALESKI
CANAL:713870990
00

Assinado de forma digital por EUNICE KOVALESKI CANAL:71387009000
(N) =BR, c=BR, ou=Secretaria da
Tribuna Federal do Brasil - ITB, ou=ITB e
CFF A3, ou=EM BRANCO
ou=22949090000171, ou=EUNICE
KOVALESKI CANAL:71387009000
Dados: 2023.03.04 11:16:33 -03'00'



**CONTRATO Nº 029/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA
SAÚDE**

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, Município de David Canabarro / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LAURO ANTONIO BENEDETTI**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa **FABIA ALMEIDA RICHTER**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua amarel Ferrador, 791, centro, na Cidade de Cristal - RS, inscrita no CNPJ sob o nº **33.061.467/0001-09**, representada neste ato por Fabia Richter, Enfermeira Gestora portadora 723.256.400-78, residente e domiciliada na mesma Cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 04/2022** que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para a prestação de serviços com experiência em gestão da saúde e já com resultados comprovados em organizar serviços e treinar os profissionais para agilizar e qualificar o cadastramento e digitalização no Sistema Federal E-SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Far Treinamentos apresenta uma proposta de treinamentos de equipes com a expertise de quem conhece o sistema de saúde de ponta a ponta, como profissional de saúde; gestora conhecendo todas instâncias de pactuação do Sus e também no executivo como Prefeita, essa experiência torna a empresa assertiva em seus diálogos com a gestão e com os colaboradores, além de somar ao enfrentamento de dificuldades administrativas que fazem os processos se tornarem mais demorados. Em anexo currículo de Fábila Almeida Richter que demonstra seus conhecimentos acadêmicos mas também sua experiência profissional. Foi da Comissão Intergestora Bipartite e Tripartite, regulamentadas pelo SUS e nesse período participou ativamente da construção da proposta de avaliação de desempenhos para equipes de Atenção primária. Além disso o acompanhamento nos diferentes sistemas de saúde e o treinamento e apoio para entender como funcionam. Esus, Egstor e Cnes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e o Município fornecerá os materiais para a realização dos serviços, incluindo uniforme e EPIs de acordo com a atividade executada



CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços serão executados nas repartições do Município, o mesmo disponibilizará salas de acordo com a demanda dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - O valor a ser pago pela prestação dos serviços ora contratados é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais**.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao do vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - O Crédito correrá à conta de dotação orçamentária incluída no orçamento de 2022 e dos vindouros, da Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de validade do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar de 16/06/2022 à 15/12/2022, podendo ser rescindido ou prorrogado se o interesse público exigir, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - multas sobre o valor inadimplido do contrato:

I- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

II- de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública



PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- I- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- II- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- III- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- IV- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- V- comportamento inidôneo;
- VI- cometimento de fraude fiscal;
- VII- fraudar a execução do contrato;
- VIII- falhar na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir qualquer dúvida que eventualmente surgir do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

David Canabarro, 16 de JUNHO de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO
LAURO ANTONIO BENEDETTI

CONTRATADA
FABIA ALMEIDA RICHTER
FABIA A. RICHTER

Testemunhas: 1 _____

2 _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2021

As partes, **MUNICÍPIO DE MULITERNO**, com sede à Rua Vinte de Março, 136, Muliterno - RS, CNPJ nº. 92.450.998/0001-44, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adair Barilli, aqui denominada de Contratante e, a **Empresa FABIA ALMEIDA RICHTER**, com sede na Rua Amaral Ferrador, 791, Centro, no Município de Cristal/RS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 33.061.467/0001-09, denominada de Contratada, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes, contratam:

Cláusula 1ª - Objeto: A Contratada deverá prestar à Contratante Serviços de Organização e Capacitação dos profissionais de Saúde com objetivo de aprimorar o sistema de gestão e cumprimento de metas em relação ao CNES, Programa Previne Brasil, E-SUS e demais programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - A Carga Horária será de no mínimo 10 horas mensais feitas presencialmente na sede do Município de Muliterno, além de estar disponível através dos meios de comunicação existentes para informações e consulta durante todo o expediente da Prefeitura.

Cláusula 2ª - Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Cláusula 3ª - Da Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 4ª - Do Preço: Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula 1ª do presente instrumento a Contratada, perceberá o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal, até o décimo dia do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Cláusula 5ª - Do Reajuste - O valor contratado não sofrerá reajustes.

Cláusula 6ª - Recursos Orcamentarios: Os honorários aqui previstos serão pagos valendo-se da Rubrica 07.02 - Secretaria Municipal da Saúde, 3390.39.00.00.00 - 2.028 do Orçamento Municipal vigente.

Cláusula 7ª - Da Fiscalização - A execução do referido contrato será fiscalizada pelo Secretário Municipal da Saúde, ou alguém formalmente designado.

Cláusula 8ª - Das Penalidades: A multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

88



MUNICÍPIO DE MULITERNO

b) multa de 8% (oitos por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - a multa será calculada sobre o montante não adimplido do contrato.

Clausula 9ª - A legislação aplicável para os casos omissos a este Contrato é a prevista na Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público.

Clausula 10ª - do Foro Os signatários deste elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir dúvidas que possam advir no futuro, bem como decidir casos omissos a este.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Muliterno, 13 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

Adair Barilli
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Fabíá Almeida Richter

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de
MULITERNO
Com união a gente faz

Rua 20 de Março, 156 - Muliterno-RS - CEP 99.960-000

Fone: (54) 3386-1111 e (54) 3386-1113

E-mail: muliterno@muliterno.rs.gov.br



Expertise

- Liderança;
- Gestão de pessoas;
- Gestão de saúde;
- Gerenciamento de crise;
- Soluções práticas;

Resumo da carreira

- Foi Secretária Municipal de Saúde de Cristal por mais de 10 anos.
- Vice Presidente do Cosems/RS.
- Foi membro titular da Comissão Inter gestor Bipartite: representando municípios do RS, participou ativamente de várias câmaras técnicas (atenção primária de saúde, avaliação de contratação hospitalar, implantação da Regulação Estadual em 2007/2008).
- Diretora do Cosems - Vice Presidente da Região Sul do Brasil - 3 mandatos: nesse período foi titular da Comissão Intergestor Tripartite, representando os municípios com menos de 10 mil hab.
- Prefeita do município de Cristal de 2013 à 2020: eleita sem coligações, inclusive na reeleição, sendo que seu partido elegeu 5 de 9 vereadores.
- Como prefeita Ent.ª esteve a frente de todas as atividades ligadas ao enfrentamento do Coronavírus, criando protocolos municipais arrojados com ótimos resultados
- Presidente da associação dos Prefeitos da Região Acoastadoce.
- Membro da Diretoria da FAMURS por três mandatos (um como tesoureira e dois como vice-presidente).
- Troféu Gestor Público 2019.
- Membro do Movimento ElesPorEles (HeForShe) de Solidariedade da ONU Mulheres pela Igualdade de Gênero 2021

Formação Acadêmica

Introdução

Enfermeira com grande experiência em gestão pública, gestão de saúde e gestão de pessoas.

Em constante aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos. Com perfil voltado para execução (resultados) e com alto nível de cuidado com as pessoas. Visão da saúde como Política Pública Transversal agregando todas as outras em torno de uma mudança cultural que transforma realidades.

Nossos Contatos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.061.467/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2019
NOME EMPRESARIAL FAR TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAR TREINAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMARAL FERRADOR	NÚMERO 791	COMPLEMENTO *****
CEP 96.195-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISTAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIARICHTERRS@GMAIL.COM		UF RS
TELEFONE (51) 9983-0394		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2022 às 09:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0021389035

Identificação do titular da certidão

CNPJ: 33.061.467/0001-09

Certificamos que, aos 04 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrar-se na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.008/01).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031427010

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Assinatura por 1ª pessoa: MARILUZA APOLUJO DUTRA.
Para confirmar a validade dos assinturados, acesse <https://www.sefaz.rs.gov.br> e informe o código: 1E1-3E17-038F-0805.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Certifica-se que PAR TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.061.467/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assaggiare per 1 persona. **MARZANA** €9,900 20 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FAR TREINAMENTOS, CNPJ 33061487000109, Endereço - RUA AMARAL FERRADOR, 791, CENTRO, CRISTAL.

5 de outubro de 2022, às 14:58:00

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **f2e8635ed350050359751bad7fb59bbc**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA DA FAZENDA - SEÇÃO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Número 0274/2022

Identificação do Contribuinte

NOME	**FABIA ALMEIDA RICHTER - ME**		
CNPJ/CPF	**33.061.467/0001-09**		
ENDEREÇO	**RUA AMARAL FERRADOR Nº 791 - CRISTAL-RS**		
ATIVIDADE	**ATIVIDADES DE ENSINO**		
INICIO DA ATIVIDADE	**19/03/2019**		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	**22.045**		

OBJETIVO DA CERTIDÃO

****Para fins diversos****

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cristal- RS, conforme preceitua o Artigo 130 da Lei Municipal nº 915/2005 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal. A presente certidão não servirá de oposição à cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal, prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966 - Código Tributário Nacional - e, Artigo 131 da Lei Municipal nº 915/2005 - Código Tributário Municipal.

Responsável pela expedição: Janice Oliveira da Rosa

Prefeitura Municipal de Cristal: 21 de setembro de 2022

ARIMBO DO FUNCIONÁRIO	ASSINATURA	VALIDADE
Janice O. da Rosa Fiscal Tributário Cristal Mat. A-111		22/12/2022

QUALQUER RASURA TORNA O PRESENTE DOCUMENTO NULO

Valter

Improvements



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.061.467/0001-09

Razão Social: SABIA ALMEIDA RICHTER 7232560078

Endereço: R AMARAL 791 / CENTRO / CRISTAL / RS / 96195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002595316181350

Informação obtida em 22/06/2022 15:33:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa do Processo

Identificação do Processo		
Numero do Processo	Numero do Processo Módulo Integrado	Data
21/230 547-6	RGP21/00210649	07/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CNP	Nome	Data Assinatura
725 208 400-78	FABIA ALMEIDA RICHTER	08/07/2021

Assinada utilizando o(s) seguinte(s) meio(s) do g-ub: ☒ m...

Boleto Ouro - Certificado Digital, Boleto Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7777040 em 12/07/2021 da Empresa FABIA ALMEIDA RICHTER, CNPJ 33061467000109 e protocolo 212305476 - 08/07/2021. Autenticação: DD8E846F30E3D86DDC2737B4CC87AAE0AED062B1, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/230-547-6 e o código de segurança 6x46. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES

pág. 2/6

Assinado por 1 pessoa: MARJANA ARAUJO DIUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nps.jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código 11E3-0E57-00E6-3600A

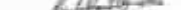




111

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100210649



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7777040 em 12/07/2021 da Empresa FÁBIA ALMEIDA RICHTER, CNPJ 33061467000109 e protocolo 212305478
08/07/2021. Autenticação: DCBE846F0353D86BDC2737B4CC97AAED962B1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://pjcrta.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 212305478 e o código de segurança 8x46 Esta cópia
autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.  pag. 1

50



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrado	Data
21/230.547-6	RSF2100210848	07/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
723.266.400-78	FABIA ALMEIDA RICHTER	06/07/2021

Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub:

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7777040 em 12/07/2021 da Empresa FABIA ALMEIDA RICHTER, CNPJ 33061467000109 e protocolo 212305476
06/07/2021. Autenticação: DDBE846F73063D86DDC2737B4CC97AAED962B1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://judrs.rs.gov.br/validacao> e Informe o nº do protocolo 21/230.547-6 e o código de segurança 6x46 Esta cópia
autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
Secretário-Geral

pág. 1

Assinado por 1 pessoa: MARTINA ARONCINO DUARTE
Para verificar e validar este documento, acesse <http://judrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código 11E8-DE57-6BBF-8B06 e informe o código 11E8-DE57-6BBF-8B06





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FABIA ALMEIDA RICHTER, de CNPJ 33.061.467/0001-09 e protocolado sob o número 21/230.547-6 em 08/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7777040, em 12/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jefferson Alves Rotalo.
 Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardini Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portal.servicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagens/ProcessoValidacao.jspx>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Cópia do Processo		
Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
33.061.467-09	FABIA ALMEIDA RICHTER	08/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal		
Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
33.061.467-09	FABIA ALMEIDA RICHTER	08/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Jefferson Alves Rotalo, Servidor(a) Público(a), em 12/07/2021, às 17:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs informando o número do protocolo 21/230.547-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7777040 em 12/07/2021 da Empresa FABIA ALMEIDA RICHTER, CNPJ 33061467000109 e protocolo 212305476 - 08/07/2021. Autenticação: D0BE846F3063286DDC2757B4CC87AAE6AED802B1. Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/230.547-6 e o código de segurança 8x46. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardini Gonçalves
 Secretário-Geral

pág. 5/6





Identifikasi dari (a) Assinante (a)

CPF	Nome
193.107.810-08	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 12 de julho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7777040 em 12/07/2021 da Empresa FÁBIA ALMEIDA RICHTER, CNPJ 33061467000109 e protocolo 21230547-0/07/2021. Autenticação: D0B654F83063D86DDC2737B4CC97AAE9AED952B1, Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. P
Validar este documento, acesse <http://ajudica.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/230.547-0 e o código de segurança 8x48 Esta cópia
autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Carlos Vicente Bernardini Gonçalves – Secretário-Geral.

Peter J. Dinklage

DE

Animatores per il cinema: **MARCOA MARULLO DUTTA**.

Bitte verliert die eingegebene Kennzahl nicht die Einheit "Grad Celsius". Die Kennzahl ist in der Einheit "Grad Celsius" zu geben.





FAR TREINAMENTOS
CNPJ: 33.001.467/0001-09

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **FAR TREINAMENTOS** não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cristal, 03 de Outubro de 2022.

Fábila Richter
Enfermeira e Gestora

CEP: 96195-000 – Cristal/RS – Amarel Ferrador, nº 791
Contato: (51) 9.9870-6699 / E-mail: treinamentos.far@gmail.com





FAR TREINAMENTOS
CNPJ 33.061.467/0001-09

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **FAR TREINAMENTOS** não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cristal, 03 de Outubro de 2022.

Fábila Richter
Enfermeira e Gestora

CEP: 96195-000 – Cristal/RS – Amara Ferrador, nº 791
Contato: (51) 9.9870-6699 / E-mail: treinamentos.far@gmail.com

